



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB/PMC-SMASDH-DV/PMC-SMASDH-DV-AR/PMC-SMASDH-DV-AR-01

OFÍCIO

Campinas, 01 de fevereiro de 2024.

Ofício GS-SMASDH nº 79/2024

À OSC NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

Assunto: ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Sr(a) Dirigente,

Considerando o compromisso do Município de Campinas-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, de garantir a oferta permanente de atendimento aos usuários da rede socioassistencial;

Considerando a conveniência da manutenção dos atendimentos já realizados por esta Organização da Sociedade Civil aos usuários;

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da parceria, prevista pela cláusula terceira, item 3.1, do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e esta Organização da Sociedade Civil;

Considerando a possibilidade de revisão do plano de trabalho da parceria para a alteração de valores, mediante termo aditivo, conforme previsão do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

Valemo-nos do presente **para consultar o interesse desta OSC na PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração**, pelo período de 3 (três) meses, para continuidade da execução de Serviço(s) da Proteção Social Básica no Município de Campinas-SP, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

A prorrogação implica em anuência da OSC às seguintes condições:

Período da prorrogação: 3 (três) meses - 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Atendimento, valores e condições: conforme quadro abaixo:

Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos				
Abrangência	Região Norte - G15 - Real Parque (Barão Geraldo)				
Grupos	3	com capacidade de atendimento de até 30 usuários			
Fonte	Municipal		Estadual		TOTAL
Valor	R\$ 56.486,25				R\$ 56.486,25
Preencher no cronograma de desembolso	1ª parcela	Demais parcelas	1ª parcela	Demais parcelas	
	(municipal)	(municipal)	(estadual)	(estadual)	
	R\$ 18.828,75	R\$ 18.828,75			

Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional				
Abrangência	Região Norte - G15 - Real Parque (Barão Geraldo)				
Grupos	3	com capacidade de atendimento de até 30 usuários			
Fonte	Municipal		Estadual		TOTAL
Valor	R\$ 56.486,25				R\$ 56.486,25
Preencher no cronograma de desembolso	1ª parcela	Demais parcelas	1ª parcela	Demais parcelas	
	(municipal)	(municipal)	(estadual)	(estadual)	
	R\$ 18.828,75	R\$ 18.828,75			

A parceria será formalizada através de aditamento ao Termo de Colaboração vigente, pressupondo a manutenção de todas as disposições contidas no Plano de Trabalho.

Permanecem todas as condições previstas no Edital de Chamamento nº 06/2019, bem como as disposições do Termo de Colaboração.

Em caso de concordância, solicitamos à OSC a apresentação dos seguintes documentos, conforme orientações a seguir:

I. Ofício dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com a anuência expressa do Dirigente da OSC às condições da prorrogação. O arquivo digital do Ofício (Anexo I, Modelo A), em formato PDF, deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

II. Termo de ratificação ao Plano de Trabalho original. O arquivo digital (Anexo I, Modelo B), em formato PDF, deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

III. Plano de Aplicação dos Recursos e o Cronograma de Desembolso: preencher o Plano de Aplicação dos Recursos e o Cronograma de Desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, no período de **01/02/2024 a 09/02/2024**. O sistema poderá ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/>, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

IV. Declarações, comprovações e documentos, em formato PDF, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>, conforme abaixo:

- Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo I - Modelo C);

- Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo I - Modelo D);

- Declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo I - Modelo E);

- Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas;

- Cópia do Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, se for o caso;

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico:

<https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/cadastro-de-fornecedores>

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido no endereço eletrônico:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem – CNDM, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CNDE, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=470428>

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CNDF, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Os documentos mencionados, em formato PDF, devem ser apresentados **até o dia 09/02/2024**, através de processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento INTERCORRENTE no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. O peticionamento intercorrente deve utilizar o número do processo eletrônico SEI referente à parceria vigente (PMC.2020.00004656-26).

Salientamos a importância do cumprimento do prazo supracitado a fim de não comprometer a tramitação do processo administrativo, bem como a **necessidade de a OSC manter todas as certidões atualizadas** (de regularidade do FGTS, CND trabalhista, CND municipal, estadual, federal, sanções e CRC) e a regularidade na prestação de contas, para que seja possível efetuar a prorrogação da parceria.

As equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos estarão à disposição para os devidos esclarecimentos.

Respeitosamente,

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, **Secretario(a) Municipal**, em 01/02/2024, às 16:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10158638** e o código CRC **BF2A6552**.